



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

LEI Nº 1.492 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.445/21 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e Lei nº 1.438/2021 – Lei Orçamentária Anual para 2022

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$ 579.664,18 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)** no seguinte crédito orçamentário:

10 – SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

01 – SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

82443042.082 – Cestas Básicas

2778 3.3.30.32.00 –Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....R\$579.664,18

TOTAL CRÉDITO ESPECIALR\$579.664,18

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme Processo 59052.009483/2022-69 Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “*cestas Básicas*” no valor de R\$ 579.664,18 (quinhentos e setenta e nove mil seiscientos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Fica atualizado o valor do Processo, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Cestas Básicas” para assistência às vítimas e restabelecimento dos serviços essenciais, após um desastre, para atendimento à população afetada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 02 de junho de 2022.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal